



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CALDAZINHA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 14.896.402/0001-20, com sede administrativa na Rua 29 de Abril, Qd. 19 Lt. 05 – Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado por sua gestora a Sr<sup>a</sup>. Aparecida Cardoso da Silva Freitas, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 309.806.231-20 e RG sob o nº 1.432.426-SSP/GO, residente e domiciliada nesta cidade, torna público, para ciência dos interessados, que estarão abertas inscrições ao processo de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE: AGENTE ADMINISTRATIVO**, objetivando a realização das rotinas administrativas do CRAS – Centro de Referencias Assistência Social, nos termos e condições constantes no presente Edital.

**I – DO OBJETO:**

1.1. Credenciar pessoas físicas prestadoras de serviços nas funções abaixo elencadas, aí compreendidas todas as ações e serviços necessários ao atendimento à população de CALDAZINHA – GO, em conformidade com tabela de função, valor mensal bruto e carga horária:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VALOR MENSAL BRUTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Agente Administrativo (CRAS)	R\$ 1.300,00	40hs/mensais

1.2. Os serviços a serem prestados em função do presente instrumento são os seguintes:

Perfil “1” **Agente Administrativo CRAS:**

- Apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS, em especial no que se refere às funções administrativas;
- Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliações do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;
- Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS.

Os mesmos constantes do respectivo contrato de credenciamento a ser firmado.

1.3. Os credenciados serão remunerados tendo como parâmetro os valores aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, constantes na Ata nº 138/2017, SENDO OS VALORES AQUELES INDICADOS NA TABELA CONSTANTE DO ITEM 1.1.

1.4. O credenciado deverá se adequar aos horários e procedimentos adotados pela Secretaria de Assistência Social, nos termos do respectivo contrato de credenciamento.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## II – DO CREDENCIAMENTO:

2.1. A inscrição por si só não gera direitos para o interessado, tampouco obriga a Administração, ao efetivo credenciamento. Será credenciado apenas o interessado que for regularmente inscrito nas condições exigidas no presente Edital e desde que haja necessidade da Administração.

2.2. Observado o disposto no item 2.1, o critério adotado para a escolha do interessado a ser credenciado será o de análise curricular.

2.3. A inscrição ao processo de credenciamento implica manifestação do interesse do profissional em participar do credenciamento junto ao Município de CALDAZINHA - GO e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Municipal.

2.4. Caso o inscrito, quando convocado, deixe de assinar, por qualquer razão, o competente contrato de credenciamento, será considerado pela Administração, para todos os efeitos, como desistente da respectiva contratação.

## III – DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

3.1. Os interessados em participar do presente processo de credenciamento devem, obrigatoriamente, entregar no ato do requerimento de inscrição, com exceção ao subitem 3.1.3, exigido somente no ato de contratação, os seguintes documentos, numerados em suas respectivas folhas, sequencialmente:

3.1.1. Formulário de Solicitação de Inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo I, contendo a indicação da especialidade requerida.

3.1.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo da inscrição, preenchida conforme disposto no Anexo II.

3.1.3. A documentação exigida no Anexo III deste Edital.

3.1.4. Currículo atualizado, acompanhado de todos os documentos comprobatórios dos cursos nele indicados, observada a área pretendida.

3.2. Os documentos necessários à inscrição ao processo de credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.4. A falta de qualquer dos documentos acima enumerados importará, sem necessidade de qualquer outra providência por parte da Administração, na imediata recusa do respectivo pedido de inscrição.

#### **IV – DO PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DA INSCRIÇÃO:**

4.1. O requerimento de inscrição deverá ser formulado diretamente pelo interessado, ou por seu procurador, no período de **01 de setembro de 2017 a 15 de setembro de 2017**, no horário de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua 29 de Abril nº 328 - Centro, Caldasinha – GO.

4.1.1. Se o interessado se fizer representar por procurador, este deverá juntar à documentação da inscrição cópia do seu documento de identidade, do CPF/MF e do competente instrumento de mandato (procuração).

4.2. Somente se admitirá o requerimento de inscrição na forma prevista no item 4.1, vedados quaisquer outros meios, inclusive através de e-mail ou fax.

#### **V – DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:**

5.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, após a apresentação da respectiva fatura.

#### **VI – DA VIGÊNCIA DO EDITAL:**

6.1. Este Edital de Chamamento terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017.

#### **VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:**

7.1. Os contratos de credenciamento decorrentes deste Edital terão vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogados, a critério da Administração, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **VIII – DA REVOGAÇÃO DESTE EDITAL:**

8.1. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

#### **IX – DO FORO**



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Canedo, Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

## **X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Nenhuma indenização será devida pela elaboração, ou apresentação de documentos, ou por qualquer outro motivo, objetivando o credenciamento de que trata este Edital. Também não caberá nenhuma indenização pela execução do contrato, fazendo jus o credenciado apenas à remuneração mencionada no item 1.3 deste Edital.

10.2. O credenciado não possuirá qualquer vínculo empregatício com o Município de CALDAZINHA - GO, regendo-se a contratação pelo art. 25, *caput*, Lei 8.666/1993.

10.3. Maiores esclarecimentos sobre o presente Edital de Chamamento, bem como cópia do mesmo, poderão ser obtidos na sede da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, no horário de expediente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALDAZINHA - GO, aos 29 dias do mês de agosto de 2017.

**Aparecida Cardoso da Silva Freitas**  
Gestor FMS



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_

Nível de Escolaridade: \_\_\_\_\_ Data Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órg. Exp.: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

End. Residencial: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Setor: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

Fone: \_\_\_\_\_.

Celular: \_\_\_\_\_,

Solicita sua inscrição ao processo de credenciamento junto ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme disposto no Edital de Chamamento Público Nº 04/2017, na função de \_\_\_\_\_.

Segue anexo cópia autêntica da documentação a que se refere o item III do Edital.

CALDAZINHA - GO, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Credenciado

Caldazinha, aos 29 dias do mês de agosto de 2017.

**Aparecida Cardoso da Silva Freitas**  
Gestor FMS

Rua 29 de Abril, Qd. 19 Lt. 05 – Centro – CALDAZINHA – GO  
Fone: (62) 3561-1128



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Nome: \_\_\_\_\_, Inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_,

*DECLARA*, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua inscrição no presente processo de Credenciamento perante o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de CALDAZINHA, Goiás, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que possam impedi-lo(a) de continuar no processo.

*DECLARA*, ainda, estar ciente de que a falsa declaração implica inabilitação ou exclusão automática do certame.

CALDAZINHA - GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Credenciado

Caldasinha, aos 29 dias do mês de agosto de 2017.

**Aparecida Cardoso da Silva Freitas**  
Gestor FMS



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017**

### **ANEXO III**

#### **RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL, CERTIDÕES E COMPROVANTES EXIGIDOS**

- RG (Identidade Civil);
- Carteira de Identidade Profissional (se for o caso);
- CPF/MF;
- Certidões Negativas de Débito com as Fazendas Públicas: Federal, Estadual e Municipal, CND - Trabalhista;
  
- Perfil “1” **Agente Administrativo CRAS**: Escolaridade de nível médio completo, com conhecimento para o desenvolvimentos das rotina administrativas do CRAS.

#### **Observações:**

A documentação exigida neste anexo referente à regularidade fiscal, somente será exigida no ato da contratação.

Os documentos necessários à inscrição ao processo de credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

Caldazinha, aos 29 dias do mês de agosto de 2017.

**Aparecida Cardoso da Silva Freitas**  
Gestor FMS



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## ANEXO IV

### MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_/2017.

“Termo de Credenciamento de \_\_\_\_\_, que entre si celebram o Fundo Municipal de Assistência Social de Caldazinha e o Sr. \_\_\_\_\_ na forma seguinte.”

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE \_\_\_\_\_,** que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CALDAZINHA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 14.896.402/0001-20, com sede administrativa na Rua 29 de Abril, Qd. 19 Lt. 05 – Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representado por sua gestora a Sr<sup>a</sup>. Aparecida Cardoso da Silva Freitas, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 309.806.231-20 e RG sob o nº 1.432.426-SSP/GO, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e do outro lado o Sr.(a)... , profissão..., inscrito no RG nº... e no CPF nº..., residente e domiciliado na Rua..., doravante denominado **CREDENCIADO**, em decorrência do **Chamamento nº 04/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**FUNDAMENTO LEGAL** – Este Termo de Credenciamento reger-se-á pelas normas estabelecidas o edital de Chamamento nº 04/2017, pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

### DO OBJETO DO CONTRATO

**Clausula Primeira** - Constitui objeto do presente termo de credenciamento a prestação de serviços na função de \_\_\_\_\_, assim relacionados:

“ ... ”





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Parágrafo único** – Quaisquer outros serviços não previstos no objeto do presente contrato, não obrigam o CREDENCIADO no seu cumprimento, salvo em caso de aditamento do mesmo, ou outra avença entre as partes.

### **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Cláusula Segunda** – Os serviços do presente termo de credenciamento serão prestados na \_\_\_\_\_ e em conformidade com os itens **1.1 e 1.4** constantes do Edital de Chamamento nº 04/2017.

### **DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula Terceira** – O valor total do presente termo de credenciamento será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que serão pagos em \_\_ (\_\_\_\_\_) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente aos \_\_ (\_\_\_\_\_) dias restantes do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, e as demais em parcelas iguais e mensais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos do serviço prestado.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula Quarta** – A despesa advinda do cumprimento do presente termo de credenciamento correrá no presente exercício financeiro a conta dos recursos consignados na dotação orçamentária nº. \_\_\_\_\_, Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

### **DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**Cláusula Quinta** – O presente termo de credenciamento terá vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses e \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, com início em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) de \_\_\_\_\_ de 2017 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **DA RESCISÃO**

**Cláusula Sexta** – O termo de credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Cláusula Sétima** - Fica designado o Foro da Comarca de Senador Canedo, para dirimir possíveis controvérsias oriundo da execução do presente termo de credenciamento. Fixada uma multa de 2% (dois por cento) do valor total do termo de credenciamento para a parte que descumprir qualquer das cláusulas deste contrato.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula Oitava** – Este termo de credenciamento de prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis a espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas as obrigações das partes.

**Cláusula Nona** – O extrato deste termo de credenciamento deverá ser publicado no placar desta Prefeitura Municipal, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, que é condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem assim justos e combinados assinam as partes o presente termo de credenciamento em 03 (três) vias, de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas civilmente capazes.

Caldazinha, aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Aparecida Cardoso da Silva Freitas  
Gestor FMS

\_\_\_\_\_  
Credenciado

#### **TESTEMUNHAS:**

1º \_\_\_\_\_  
CPF:

2º \_\_\_\_\_  
CPF:

Caldazinha, aos 29 dias do mês de agosto de 2017.

**Aparecida Cardoso da Silva Freitas**  
Gestor FMS